



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA - DICOL

ATO Nº 64, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam, que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, 7 de outubro 2022;

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), relativo ao exercício de 2023 (SEI 0485573), deve ser aprovado pela Diretoria Colegiada desta Autarquia, conforme determina o artigo 7º da Instrução Normativa nº 05, de 27/08/2021, que deverá ocorrer, antes do início do exercício a que se refere;

Considerando o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05, de 27/08/2021, que trata sobre a publicação do PAINT, relativo ao exercício de 2023, na internet na página da Sudam, no prazo de 30 dias após sua aprovação; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.002560/2022-25, o contido no Ofício nº 44/2022-AUD/SUPERIN (SEI 0485525), no Despacho Simples GAB (SEI 0485687) e a orientação da Procuradoria Federal junto à Sudam feita por meio da Nota Jurídica nº. 0004/2022/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0484279),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *Ad referendum* da Diretoria Colegiada o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, relativo ao exercício de 2023 (SEI 0485573), elaborado conforme as orientações contidas na Instrução Normativa CGU/SFC nº 05, de 27/08/2021.

Art. 2º - Autorizar a divulgação do PAINT no site da Sudam, relativo ao exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 9º da Instrução Normativa-CGU/ SFC nº 05, de 27/08/2021.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º do Regimento Interno da Sudam.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Superintendente substituto



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 21/12/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0485816** e o código CRC **4C1CDC8C**.

